



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.334, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 506.127,07 (quinhentos e seis mil, cento e vinte e sete reais e sete centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(775) 4.4.90.52.00.00.1.201.01.0002 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.424,92
(211) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 31.845,95
(213) 3.3.90.46.00.00.2.034.01.0002 Auxílio Alimentação	R\$ 6.146,73
(283) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0002 Material de Consumo	R\$ 6.522,29
(249) 3.1.90.13.00.00.2.041.01.0002 Obrigações Patronais	R\$ 35.000,00
(378) 3.1.90.04.00.00.2.041.01.0002 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 46.134,56
(380) 3.1.90.94.00.00.2.041.01.0002 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 18.069,86
(385) 3.3.90.34.00.00.2.041.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Dec. de. Cont. de Terceirização	R\$ 62.000,00
(387) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 61.000,00
(335) 3.3.90.30.00.00.2.047.01.0002 Material de Consumo	R\$ 4.482,54
(394) 3.3.90.30.00.00.2.050.01.0002 Material de Consumo	R\$ 19.104,66
(397) 3.3.90.36.00.00.2.050.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 22.000,00
(415) 3.3.90.30.00.00.2.052.01.0002 Material de Consumo	R\$ 15.000,00
(419) 3.3.90.39.00.00.2.052.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.065,71
(429) 3.3.90.39.00.00.2.054.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
(257) 3.1.90.13.00.00.2.056.01.0002 Obrigações Patronais	R\$ 2.025,78
(430) 3.3.90.39.00.00.2.113.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 105.304,07

Total suplementação

R\$ 506.127,07

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(225) 3.3.50.41.00.00.1.029.01.0002 Contribuições	R\$ 6.387,25
(422) 4.4.90.51.00.00.1.126.01.0002 Obras e Instalações	R\$ 143.299,77
(238) 3.3.90.14.00.00.2.033.01.0002 Diárias Civil	R\$ 2.408,03
(239) 3.3.90.30.00.00.2.033.01.0002 Material de Consumo	R\$ 3.330,68
(242) 3.3.90.39.00.00.2.033.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.330,68
(208) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0002 Material de Consumo	R\$ 18.000,00
(209) 3.3.90.33.00.00.2.034.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.518,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

(210) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0002	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.661,31
(212) 3.3.90.40.00.00.2.034.01.0002	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 11.743,02
(280) 3.3.90.14.00.00.2.035.01.0002	Diárias Civil	R\$ 3.000,00
(288) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0002	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
(431) 3.3.90.32.00.00.2.038.01.0002	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
(312) 3.3.90.14.00.00.2.040.01.0002	Diárias Civil	R\$ 970,98
(315) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0002	Material de Consumo	R\$ 4.285,17
(317) 3.3.90.34.00.00.2.040.01.0002	Outras Desp. de Pessoal Dec. de. Cont. de Terceirização	R\$ 5.000,00
(321) 3.3.90.39.00.00.2.040.01.0002	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.566,14
(386) 3.3.90.36.00.00.2.041.01.0002	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 46.136,48
(388) 3.3.90.40.00.00.2.041.01.0002	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 15.168,17
(435) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0002	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
(454) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0002	Material de Consumo	R\$ 4.939,27
(465) 3.3.90.36.00.00.2.044.01.0002	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.899,20
(467) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0002	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.899,20
(229) 3.3.90.36.00.00.2.046.01.0002	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 6.862,92
(230) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0002	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.241,74
(333) 3.3.90.14.00.00.2.047.01.0002	Diárias Civil	R\$ 4.482,54
(398) 3.3.90.39.00.00.2.050.01.0002	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 33.000,00
(418) 3.3.90.36.00.00.2.052.01.0002	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 21.065,71
(471) 4.4.90.52.00.00.2.053.01.0002	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
(426) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002	Material de Consumo	R\$ 31.200,00
(428) 3.3.90.36.00.00.2.054.01.0002	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 30.000,00
(232) 3.3.90.32.00.00.2.055.01.0002	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 30.000,00
(363) 3.1.90.04.00.00.2.056.01.0002	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
(365) 3.3.90.30.00.00.2.056.01.0002	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
(218) 3.3.90.14.00.00.2.110.01.0002	Diárias Civil	R\$ 5.004,00
(219) 3.3.90.30.00.00.2.110.01.0002	Material de Consumo	R\$ 3.437,05
(221) 3.3.90.36.00.00.2.110.01.0002	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.919,52
(222) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.343,50
(370) 3.3.90.14.00.00.2.111.01.0002	Diárias Civil	R\$ 870,14
(371) 3.3.90.30.00.00.2.111.01.0002	Material de Consumo	R\$ 975,64
(373) 3.3.90.39.00.00.2.111.01.0002	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 180,00

Total anulação

R\$ 506.127,07

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.340, de 9 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 44.785,40 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.225 Implantação do Museu

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 18.180,87

4.4.90.52.00.00.01.0000 R\$ 26.604,53

Total da Suplementação R\$ 44.785,40

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

(653) 3.3.50.43.00.00.1.137.01.0000 Subvenções Sociais R\$ 44.785,40

Total anulação R\$ 44.785,40

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.334, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 506.127,07 (quinhentos e seis mil, cento e vinte e sete reais e sete centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(775) 4.4.90.52.00.00.1.201.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.424,92

(211) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 31.845,95

(213) 3.3.90.46.00.00.2.034.01.0002 Auxílio Alimentação R\$ 6.146,73

(283) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0002 Material de Consumo R\$ 6.522,29

(249) 3.1.90.13.00.00.2.041.01.0002 Obrigações Patronais R\$ 35.000,00

(378) 3.1.90.04.00.00.2.041.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R\$ 46.134,56

(380) 3.1.90.94.00.00.2.041.01.0002 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 18.069,86

(385) 3.3.90.34.00.00.2.041.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Dec. de Cont. de Terceirização R\$ 62.000,00

(387) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 61.000,00

(335) 3.3.90.30.00.00.2.047.01.0002 Material de Consumo R\$ 4.482,54

(394) 3.3.90.30.00.00.2.050.01.0002 Material de Consumo R\$ 19.104,66

(397) 3.3.90.36.00.00.2.050.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 22.000,00

(415) 3.3.90.30.00.00.2.052.01.0002 Material de Consumo R\$ 15.000,00

(419) 3.3.90.39.00.00.2.052.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.065,71

(429) 3.3.90.39.00.00.2.054.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

(257) 3.1.90.13.00.00.2.056.01.0002 Obrigações Patronais R\$ 2.025,78

(430) 3.3.90.39.00.00.2.113.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 105.304,07

Total suplementação R\$ 506.127,07

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(225) 3.3.50.41.00.00.1.029.01.0002 Contribuições R\$ 6.387,25

(422) 4.4.90.51.00.00.1.126.01.0002 Obras e Instalações R\$ 143.299,77

(238) 3.3.90.14.00.00.2.033.01.0002 Diárias Civil R\$ 2.408,03

(239) 3.3.90.30.00.00.2.033.01.0002 Material de Consumo R\$ 3.330,68

(242) 3.3.90.39.00.00.2.033.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.330,68

(208) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0002 Material de Consumo R\$ 18.000,00

(209) 3.3.90.33.00.00.2.034.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.518,96

(210) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.661,31

(212) 3.3.90.40.00.00.2.034.01.0002 Serviços de Tecnologia da Informação R\$ 11.743,02

(280) 3.3.90.14.00.00.2.035.01.0002 Diárias Civil R\$ 3.000,00

(288) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(431) 3.3.90.32.00.00.2.038.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00

(312) 3.3.90.14.00.00.2.040.01.0002 Diárias Civil R\$ 970,98

(315) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0002 Material de Consumo R\$ 4.285,17

(317) 3.3.90.34.00.00.2.040.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Dec. de Cont. de Terceirização R\$ 5.000,00

(321) 3.3.90.39.00.00.2.040.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.566,14

(386) 3.3.90.36.00.00.2.041.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 46.136,48

(388) 3.3.90.40.00.00.2.041.01.0002 Serviços de Tecnologia da Informação R\$ 15.168,17

(435) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

(454) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0002 Material de Consumo R\$ 4.939,27

(465) 3.3.90.36.00.00.2.044.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.899,20
 (467) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.899,20
 (229) 3.3.90.36.00.00.2.046.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 6.862,92
 (230) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.241,74
 (333) 3.3.90.14.00.00.2.047.01.0002 Diárias Civil R\$ 4.482,54
 (398) 3.3.90.39.00.00.2.050.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 33.000,00
 (418) 3.3.90.36.00.00.2.052.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 21.065,71
 (471) 4.4.90.52.00.00.2.053.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
 (426) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R\$ 31.200,00
 (428) 3.3.90.36.00.00.2.054.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 30.000,00
 (232) 3.3.90.32.00.00.2.055.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 30.000,00
 (363) 3.1.90.04.00.00.2.056.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.000,00

(365) 3.3.90.30.00.00.2.056.01.0002 Material de Consumo R\$ 15.000,00
 (218) 3.3.90.14.00.00.2.110.01.0002 Diárias Civil R\$ 5.004,00
 (219) 3.3.90.30.00.00.2.110.01.0002 Material de Consumo R\$ 3.437,05
 (221) 3.3.90.36.00.00.2.110.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.919,52
 (222) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.343,50
 (370) 3.3.90.14.00.00.2.111.01.0002 Diárias Civil R\$ 870,14
 (371) 3.3.90.30.00.00.2.111.01.0002 Material de Consumo R\$ 975,64
 (373) 3.3.90.39.00.00.2.111.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 180,00

Total anulação R\$ 506.127,07

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.335, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 19.660,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(851) 4.4.90.51.00.00.1.213.03.0001 Obras e Instalações R\$ 19.660,00

Total suplementação R\$ 19.660,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.335/2021

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0001	4.118.315,99	0,00	4.118.315,99	1.422.911,30	2.695.404,69

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.202, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;